



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DA PRESIDENTE Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo,

Considerando que, o Decreto n. 2016/2023, de 09 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo deste Município, decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro (sexta-feira) em virtude do Feriado do dia 12 de outubro de 2023 (Nossa Senhora Aparecida), retornando suas atividades no dia 16 de outubro (segunda-feira), no horário normal de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nesta Câmara Municipal de Barra do Turvo, no dia 13 de outubro (sexta-feira) em virtude do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º. O expediente normal voltará no dia 16 de setembro (segunda-feira) de 2023, no horário de praxe.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 10 de outubro de 2023.

Elizabete de Oliveira
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Luiz Carlos Pereira da Costa
Diretor Geral

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2016/2023

DECRETO Nº 2016/2023

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro (sexta-feira) em virtude do Feriado do dia 12 de outubro de 2023 (Nossa Senhora Aparecida) não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Secretário de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º. O expediente normal voltará no dia 16 de outubro (segunda-feira) de 2023, no horário de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de outubro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Cugler da Mota Lima
Código Identificador:D0C930FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 10/10/2023. Edição 3004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>